Portaria N.º 003/2024

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2956
DE 07 / 02 / 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara dos atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 11.001 de 21 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para exercer a função de **Gestores e Fiscais de Contrato** no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara em contratos e atas de registro de preços derivados de processos licitatórios realizados com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

Nome	Matrícula	Vínculo
Alexandre Costa de Araujo	3180-1	Servidor(a) Efetivo(a)
Elian Teixeira de Ferro	3196-8	Servidor(a) Efetivo(a)
Fabio Eduardo Beetz Zielonka	3183-6	Servidor(a) Efetivo(a)
Gerson Gomes Veloso	3179-8	Servidor(a) Efetivo(a)
Guilherme Vinicius Kluppell	3199-2	Servidor(a) Efetivo(a)
Juliana Mazepa Artigas Schuartz	3182-8	Servidor(a) Efetivo(a)
Marlon Augusto Lustosa do Valle	3312-0	Servidor(a) Efetivo(a)
Renan Alves de Jesus	3185-2	Servidor(a) Efetivo(a)
Sandra de Paula Soares	2631-0	Servidor(a) Efetivo(a)
Simone Selenko	2828-2	Servidor(a) Efetivo(a)
Thiago Ferreira da Silva	3178-0	Servidor(a) Efetivo(a)
Thiago Kuquer Pereira	3234-4	Servidor(a) Efetivo(a)

§ 1º - Compete ao Gestor e Fiscal de Contrato:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o ateste quando necessário. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente o ateste/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

§ 2º - o Gestor e Fiscal de cada Contrato será selecionado entre os nomes constantes na tabela do caput desse artigo e em comum acordo com a administração a sua indicação será designada dentro do instrumento contratual de cada processo licitatório.

§ 3º - Em caso de impedimento legal ou motivo de ausência devidamente justificada e aceita pela autoridade superior do órgão, o fiscal poderá ser substituído por outro servidor apto dentre os demais constantes na tabela do caput.

Art. 2º Revogar a Portaria N.º 063/2023, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2802, em 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara dos atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 11.001 de 21 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para exercer a função de **Gestores e Fiscais de Contrato** no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara em contratos e atas de registro de preços derivados de processos licitatórios realizados com fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021:

Nome	Matrícula	Vínculo
Alexandre Costa de Araujo	3180-1	Servidor(a) Efetivo(a)
Elian Teixeira de Ferro	3196-8	Servidor(a) Efetivo(a)
Fabio Eduardo Beetz Zielonka	3183-6	Servidor(a) Efetivo(a)
Gerson Gomes Veloso	3179-8	Servidor(a) Efetivo(a)
Guilherme Vinicius Kluppell	3199-2	Servidor(a) Efetivo(a)
Juliana Mazepa Artigas Schuartz	3182-8	Servidor(a) Efetivo(a)
Marlon Augusto Lustosa do Valle	3312-0	Servidor(a) Efetivo(a)
Renan Alves de Jesus	3185-2	Servidor(a) Efetivo(a)
Sandra de Paula Soares	2631-0	Servidor(a) Efetivo(a)
Simone Selenko	2828-2	Servidor(a) Efetivo(a)
Thiago Ferreira da Silva	3178-0	Servidor(a) Efetivo(a)
Thiago Kuquer Pereira	3234-4	Servidor(a) Efetivo(a)

§ 1º - Compete ao Gestor e Fiscal de Contrato:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o ateste quando necessário. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente o ateste/medição;
IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);
VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

§ 2º - o Gestor e Fiscal de cada Contrato será selecionado entre os nomes constantes na tabela do caput desse artigo e em comum acordo com a administração a sua indicação será designada dentro do instrumento contratual de cada processo licitatório.

§ 3º - Em caso de impedimento legal ou motivo de ausência devidamente justificada e aceita pela autoridade superior do órgão, o fiscal poderá ser substituído por outro servidor apto dentre os demais constantes na tabela do caput.

Art. 2º Revogar a Portaria N.º 063/2023, de 27 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Paraná, edição nº 2802, em 28 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 06 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:E96C8C44

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2024. Edição 2956
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/